



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/07/2013	Proposição MP 621/2013			
Autores CARMEN ZANOTTO – PPS/SC		nº do prontuário		
1.() Supressiva	2.() substitutiva	3.(x) modificativa	4.() aditiva	5.() Substitutivo global

Dê-se ao parágrafo 2º do artigo 3º da Medida Provisória 621 de 2013 a seguinte redação:

“§ 2º Por meio do termo de adesão de que trata o inciso II do caput, o gestor local do SUS compromete-se a oferecer, para a instituição de educação superior vencedora do chamamento público, a estrutura de serviços, ações e programas de saúde necessários para a implantação e para o funcionamento do curso de graduação em medicina observados os seguintes pressupostos:

I – os investimentos na adequação da estrutura física para atendimento do curso, aparelhamento das unidades e no custeio das atividades no âmbito dos programas do ministério, correrão por conta do Ministério da Saúde; e

II – o custeio do atendimento no âmbito das atividades de capacitação será pago pela instituição mantenedora do curso em valores compatíveis com a remuneração paga aos hospitais universitários públicos.”

JUSTIFICATIVA

Não faz sentido os gestores municipais fazerem gastos para a implantação de cursos privados de medicina com os escassos recursos do SUS. Corremos o risco de prefeituras gastarem sua verba no patrocínio de entidades privadas de ensino e a exemplo da guerra fiscal criarmos estímulo a uma disputa desigual entre cidades para atraírem escolas com incentivos pagos com recursos da saúde.

.Sala das Sessões, em 11 de julho de 2013.

Deputada *Carmen Zanotto*
PPS/SC

Secretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/07/2013, às 9:35
Gabriella Vale, Mat. 255583
Gabriella